



VERSÃO: 02/2016	NSTITUIÇÕES - RECIPREV DATA: 03/02/2016
NOME DO GESTOR: AZ QUEST INVESTIMEN	
CNPJ DO GESTOR: 04.506.394/0001-05	
	ENTANTES
NOME	DADOS CONTATOS
Fernanda Haidar	(11) 3526-2250/2251
	(11) 3526-2277
	fernanda.haidar@questinvest.com.br
José A. Costa de França	(11) 3371-1201/ (11) 99154-3354
	franca@privatiza.com.br
Walter Maciel Neto	(11) 3526-2265
Diretor Presidente	walter.maciel@questinvest.combr
ENDEREÇO	Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758 - 15 andar - Cj. 152 - Itaim Bibi - São Paulo - SP CEP 04542-000
FUNDOS CR	EDENCIADOS
NOME E CNPJ DO FUNDO: AZ QUEST SMAL	L CAPS FIC FIA 11.392,165/0001-72
NOME E CNPJ DO ADMINISTRADOR	BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. 02.201.501/0001-61
NOME E CNPJ DO CUSTODIANTE	BNY MELLON BANCO S.A. 42.272.526/0001-70
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1,92% ~2,5% a.a.
TAXA DE PERFORMANCE	20% do que exceder 100% SMLL
BENCHMARK	SMLL
PRAZO DE RESGATES	D+30
PRAZO DO FUNDO	INDETERMINADO
ÍTEM DE ENQUADRAMENTO RESOLUÇÕI 3.922/2010 E/OU 4.392/2014	
PROSPECTO REGISTRADO NA CVM	(REGULAMENTO)
REGULAMENTO REGISTRADO NA CVM	APRESENTADO
LÂMINA	APRESENTADO
DUE DILIGENCE – SEÇÃO 2	APRESENTADO
DECLARAÇÃO OU CONSTAR DO PROSPECTO OU REGULAMENTO DE QUE O FUNDO EST ENQUADRADO NAS RESOLUÇÕES 3.922/20 E/OU 4.392/2014	TOREGULAMENTO – ARTIGO 2°
DECLARAÇÃO OU CONSTAR DO PROSPECT OU REGULAMENTO DE QUE O FUNDO EST ENQUADRADO NAS RESOLUÇÕES 3.922/20 E/OU 4.392/2014	rÁ

DOCUMENTOS JURÍDICOS	ATENDE	NÃO ATENDE
1) Registro comercial, em caso de empresa individual, acompanhado de		
cédula de identidade do representante legal da empresa;		
2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente	X	
registrado e, no caso de sociedades por ações, deve vir acompanhado de		
documento de eleição de seus administradores. O documento exigido		

B Mys pur





deverá estar acompanhando de todas as alterações ou da consolidação respectiva;		TEST OF
3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada		
de prova da diretoria em exercício;		
4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade		
estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para		
funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade		
assim o exigir;		
Cadastro de Pessoa Física (CPF) de seus atuais administradores ou procuradores;	X	
Todos os atos de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo Banco Central ou CVM ou órgão competente.	X	
DOCUMENTOS FISCAIS	ATENDE	NÃO ATENDE
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade.	E. Mark T.	TANKS THE TOPE
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da entidade:		
 Entidades com domicílios ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Gerência de Arrecadação - GAC da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife - SEFIN; Entidades com domicílios ou sede localizada em outros Municípios deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicilio ou sede, através de Certidão (ões) Negativa (s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários); 	X	
3) Entidades com domicílios ou sede localizada em outro Município, mas que também tiveram inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal na forma do item "2" e a CND emitida pela GAC/SEFIN na forma do item "1", acima;		
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;	X	
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da entidade;		
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos cributos federais e a Dívida Ativa da União;	X	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda.	X	
DOCUMENTOS TÉCNICOS	ATENDE	NÃO ATENDE
2014년 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	1 /	(3-428 3/8 3/8 3)

B W M

for per





dados a seguir, conforme Anexo I desta Portaria: 1) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o estabelecido no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não ter no seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; ou que não se encontra impedida ou suspensa, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos 03 (três) anos anteriores ao credenciamento; 3) Que reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do Fundo Público de Natureza Previdenciária: Fundo Previdenciário RECIPREV, CNPJ nº 07.749.668/0001-85, c assim sendo não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a sua natureza, afetação, origem e finalidade, nos termos do art. 150, inciso VI, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal; bem como incumbe à Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, por intermédio da Gerência de Investimentos, informar sobre qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição; 4) Ser possuidor de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro; 5) Que são verdadeiras e autênticas todas as informações e documentos apresentados para o credenciamento c/ou renovação; 6) Que concorda com todas as condições estabelecidas na Portaria DP-RECIPREV N° 689/2015, de 29/12/2014 e seu Anexo Único, assim como se compromete em informar, sobre a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do credenciamento. 1) Volume de recursos sob sua gestão	The state of the s		LLVE
DP-RECIPREV Nº 689/2015, de 29/12/2014 e seu Anexo Único, assim como se compromete em informar, sobre a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do credenciamento. Ser filiado a ANBIMA — Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE; Questionário Due Diligence padrão ANBIMA Seções 1 e 3 Análise compreendendo: 1) Volume de recursos sob sua gestão e administração; 2) Currículo contendo a qualificação do corpo técnico, bem como as pessoas que estão autorizadas a realizar o atendimento ao RECIPREV, inclusive, indicando as formas de contatos; 3) Segregação de atividades; 4) Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimentos e de seus controladores Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao	 Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o estabelecido no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não ter no seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; A inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos 03 (três) anos anteriores ao credenciamento; Que reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do Fundo Público de Natureza Previdenciária: Fundo Previdenciário RECIPREV, CNPJ nº 07.749.668/0001-85, e assim sendo não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a sua natureza, afetação, origem e finalidade, nos termos do art. 150, inciso VI, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal; bem como incumbe à Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, por intermédió da Gerência de Investimentos, informar sobre qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição; Ser possuidor de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro; Que são verdadeiras e autênticas todas as informações e documentos apresentados para o credenciamento e/ou renovação; 	X	
Análise compreendendo: 1) Volume de recursos sob sua gestão e administração; 2) Currículo contendo a qualificação do corpo técnico, bem como as pessoas que estão autorizadas a realizar o atendimento ao RECIPREV, inclusive, indicando as formas de contatos; 3) Segregação de atividades; 4) Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimentos e de seus controladores Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao	6) Que concorda com todas as condições estabelecidas na Portaria DP-RECIPREV Nº 689/2015, de 29/12/2014 e seu Anexo Único, assim como se compromete em informar, sobre a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do credenciamento. Ser filiado a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de	X	
1) Volume de recursos sob sua gestão e administração; 2) Currículo contendo a qualificação do corpo técnico, bem como as pessoas que estão autorizadas a realizar o atendimento ao RECIPREV, inclusive, indicando as formas de contatos; 3) Segregação de atividades; 4) Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimentos e de seus controladores Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao	ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE; Questionário Due Diligence padrão ANBIMA Seções 1 e 3		Y Y
Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao	 Análise compreendendo: Volume de recursos sob sua gestão e administração; Currículo contendo a qualificação do corpo técnico, bem como as pessoas que estão autorizadas a realizar o atendimento ao RECIPREV, inclusive, indicando as formas de contatos; Segregação de atividades; Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do 	X	
redeficiamento.	Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e	X	

a pu





Certificação de agência classificadora de risco da instituição (Rating da Instituição)	X	
DOCUMENTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS	ATENDE	NÃO ATENDE
Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicilio ou sede da entidade, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega de todos os documentos para o credenciamento	X	
Balanço Patrimonial e demonstração do resultado dos três últimos exercícios, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da(s) entidade(s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, devidamente copiados dos livros próprios ou das fichas correspondentes, e autenticados pela Junta Comercial, conforme preceituam o Código Civil e a Instrução Normativa nº 107/2008, do Departamento Nacional de Registro Comercial – DNRC. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.	X	
DOCUMENTOS DO ADMINISTRADOR DO F	FUNDO	5243320
DOCUMENTOS JURÍDICOS	ATENDE	NÃO ATENDE
1) Registro comercial, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa; 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, deve vir acompanhado de documento de eleição de seus administradores. O documento exigido deverá estar acompanhando de todas as alterações ou da consolidação respectiva; 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	X	
Cadastro de Pessoa Física (CPF) de seus atuais administradores ou procuradores;	X	the state of the s
Todos os atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central ou CVM ou órgão competente;	X	
DOCUMENTOS FISCAIS	ATENDE	NÃO ATENDE
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade.	X	
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da entidade: 1) Entidades com domicílios ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida	X	24





			T
pela Gerência de Arrecadação - GAC da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife – SEFIN;			
 Entidades com domicílios ou sede localizada em outros Municípios deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicilio ou sede, através de Certidão (ões) Negativa (s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários); 			
3) Entidades com domicílios ou sede localizada em outro Município, mas que também tiveram inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal na forma do item "2" e a CND emitida pela GAC/SEFIN na forma do item "1", acima;			
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;	X	Take I	
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da entidade;	X	7 3 3	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;	X		
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda	X	A LANGE OF THE STATE OF THE STA	
DOCUMENTOS TÉCNICOS	ATENDE	NÃO ATENDE	
 Declaração de representante legal, com firma reconhecida, contendo os dados a seguir, conforme Anexo I desta Portaria: 7) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o estabelecido no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não ter no seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; 8) A inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos 03 (três) anos anteriores ao credenciamento; 9) Que reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do Fundo Público de Natureza Previdenciária: Fundo Previdenciário RECIPREV, CNPJ nº 07.749.668/0001-85, e assim sendo não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a sua natureza, afetação, origem e finalidade, nos termos do art. 150, inciso VI, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal; bem como incumbe à Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, por intermédio da Gerência de Investimentos, informar sobre qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição; 10) Ser possuidor de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores 	X		

B / Ho m





LI Kating	Lf Rating LFg2			Ag	gosto/2015
Agência Classificadora					do Relatório
Acônsis Clarker	GESTOR DO	S FUNDOS – RA	ATING		
R\$ 1.598.318.445		96	The Car	Dezem	bro
Valor sob Gesta		Classificação	Mê	s do relató	rio Anbima
GESTOR	DOS FUNDOS -	- RANKING AN	BIMA DE	GESTÃO	
correspondentes, e autentica preceituam o Código Civil e Departamento Nacional de Re- demonstrações contábeis de registrado no Conselho Region	idos pela Junta a Instrução Nor gistro Comercial evem vir assin al de Contabilida	mativa n° 107/20 – DNRC. Os balados pelo cont de.	onforme 008, do anços e cabilista	X	
Balanço Patrimonial e demo exercícios, exigíveis e apresen poa situação financeira da(s) e palancetes ou balanços provisó e Encerramento, devidamente of	táveis, na forma entidade(s), veda órios, inclusive c	da lei, que compr da a sua substitui com o Termo de A	covem a covem		
Certidão Negativa de Falência da Justiça do domicilio ou sede e cinquenta) dias que antecedo para o credenciamento	e da entidade, no	máximo nos 150	(cento	x	
DOCUMENTOS EC				ATENDE	NÃO ATENDE
valiação da aderência da renta scos assumidos pelos fundo dministração, no período redenciamento.	abilidade aos ind os de investime	icadores de desen	npenho e gestão e ores ao	X	
 Volume de recursos sob Currículo contendo a que pessoas que estão au RECIPREV, inclusive, Segregação de atividade Histórico e experiência fundo de investimentos 	ualificação do co utorizadas a rea indicando as forn es; de atuação do ge	orpo técnico, bem alizar o atendim nas de contatos; stor e do administ	ento ao	X	
er filiado a ANBIMA – A fercados Financeiros e de o NBIMA de Regulação e Melho Código ABVCAP/ANBIMA fercado de FIP e FIEE; nálise compreendendo:	Capitais ou ser ores Práticas de l	aderente ao Có Fundos de Investir	odigo de mento ou	X	
relacionamento seguro; 11) Que são verdadeiras documentos apresentad 12) Que concorda com todo DP-RECIPREV Nº 689 assim como se compro de fato impeditivo credenciamento.	e autênticas dos para o creden das as condições 9/2015, de 29/12 omete em inform	ciamento e/ou ren estabelecidas na /2014 e seu Anex ar, sobre a supers	ovação; Portaria o Único, veniência		
The state of the s	the state of the s	The state of the s			

PARECER DA GERÊNCIA DE INVESTIMENTOS

B M Au





Tendo em vista o atendimento de todos os itens: Jurídico, Fiscal, Técnico e Econômico-Financeiro, bem como de todos os dados e declarações necessários ao cumprimento das exigências das PORTARIAS N.º 689/2014-DP-RECIPREV de 29/12/2014 e N.º 073/2015-DP-RECIPREV de 20/02/2015, consideramos CREDENCIADOS o Gestor e o(s) Administrador(es), bem como todos os Fundos de Investimentos constantes desta súmula de credenciamento.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

Diretor Presidente

FRANCISCO CANINDÉ A. FURTADO JR.

Diretor Executivo

JOSÉ MARCOS ALVES DE BARROS

Gerente de Investimentos

NOMES	// ASSINATURAS
PAULO JOSÉ BARBOSA	
Responsável análise	
ANDRESON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	
Chefe da divisão de Investimentos -	M
Responsável Conferência	